



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA N. 563/2016-PRES**

**Revogar a Portaria n. 562/2016-PRES.  
e fixar novas regras da implantação do  
Sistema Processo Judicial Eletrônico –  
Pje na Primeira, Segunda e Terceira  
Câmaras Criminais, bem como na  
Turma de Câmaras Criminais e no  
Egrégio Tribunal Pleno, e dá outras  
providências.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**CONSIDERANDO** que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – Pje para o ano de 2016, perante a Primeira, Segunda e Terceira Câmaras Criminais, bem como na Turma de Câmaras Criminais e no Egrégio Tribunal Pleno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Implantar o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na Primeira, Segunda e Terceira Câmaras Criminais, bem como na Turma de Câmaras Criminais Reunidas e no Egrégio Tribunal Pleno, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, a partir das 12h00 do dia 03-10-2016.

**Art. 2º.** Estabelecer que, a partir das 12h00 do dia 09-01-2017, todas as ações originárias de competência da Primeira, Segunda e Terceira Câmaras Criminais, além da Turma de Câmaras Criminais Reunidas, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

**Parágrafo único.** As ações originárias protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 09-01-2017, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento; após, não serão distribuídas.

**Art. 3º** Os recursos de apelação, o Recurso em Sentido Estrito (RESE) e o Agravo em Execução Penal, por serem interpostos no juízo de origem, deverão observar a forma do processo recorrido, inclusive na hipótese do §4º do artigo 600 do Código de Processo Penal. Assim, tais recursos deverão ser interpostos de forma física nos processos que tramitam fisicamente e de forma eletrônica nos processos que tramitam no sistema PJe.

**Art. 4º.** Estabelecer ainda que, a partir das 12h00 do dia 09-01-2017, os processos de competência do E. Tribunal Pleno, sejam recursos ou ações originárias, deverão, obrigatoriamente, ser protocolados e distribuídos por meio do sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Parágrafo único.** Os recursos e ações originárias protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 09-01-2017, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento; após, não serão distribuídas.

**Art. 6º.** A partir do início do uso obrigatório da plataforma eletrônica PJe, a Secretaria Auxiliar da Presidência intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, por força do parágrafo único dos artigos 2º e 4º desta Portaria, no prazo de até quarenta e cinco dias.

**Parágrafo único.** Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

**Art. 7º.** Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandado do Tribunal de Justiça.

**Art. 8º.** Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 562/2016-PRES., de 28 de setembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 30 de setembro de 2016.

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**,  
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal.



ESTADODE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO I**

Prot. n.: 0125061-29.2016.8.11.0000

Assunto: Expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 2º grau de jurisdição.

Vistos etc.

1. A fim de adequar a Portaria n. 562/2016-PRES. ao artigo 589 e ss. do Código de Processo Penal e a Lei de Execuções Penais, **REVOGO-A e DETERMINO a edição de nova Portaria**, consoante minuta que acompanha a presente decisão.
2. **Expeça-se e publique-se.**
3. Renovem-se as comunicações.
4. À Diretoria-Geral para expedição e publicação da Portaria.
5. Em seguida, ao Departamento de Sistemas e Aplicações para as demais providências.
6. Cumpra-se com **URGÊNCIA**.

Cuiabá, 30 de setembro de 2016.

**Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA,**  
Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal.